



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 01

Ref.: Pedido de Impugnação e Esclarecimentos às exigências do Pregão Eletrônico 084/2022-Feas.

Em face do Pedido de Impugnação e Esclarecimento às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 084/2022-Feas, protocolado pela empresa “Grupos SS”, **segue resposta.**

I – Da Tempestividade

Tratam-se de peças recursais administrativas **tempestivas**, sendo assim, foi devidamente apreciada.

Por terem sido sanadas todas as dúvidas, mantenho todos os prazos e datas anteriormente anunciadas e publicadas.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br



GADM
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130.160
(41) 3316-5900
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 104/2022- GADM

Curitiba, 08 de junho de 2022.

De: Gerência Administrativa de Contratos

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas - A/C William Cesar Barboza

Referente: Pregão Eletrônico nº 084/2022 - Feas

Tendo em vista o Pedido de Esclarecimento protocolado por empresa desconhecida, tendo em vista falta de cuidado ao sequer se identificar no momento do protocolo para tal, venho esclarecer:

1) Alusivo à planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Conforme item 7.10 e seguintes do Edital de Embasamento:

"7.10 Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

7.10.1 No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou serviço igual ou similar (portaria) em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.10.2 – Cópia do Alvará De Funcionamento, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação.

6



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br



GADM
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130.160
(41) 3316-5900
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo no prazo de até 24 horas a seguinte documentação:

7.10.3 - Proposta da Contratada, vide modelo no anexo III deste edital;

7.10.4 - Planilha de Composição de Custos, vide modelo no anexo IV deste edital;

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital."

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: Conforme o próprio nome sugere, trata-se de modelo, não de documento vinculativo. Desta forma, a empresa poderá utilizar a planilha de composição de custos que melhor lhe aprouver desde contemple todos os itens necessários de forma clara e explícita.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: A empresa poderá isentar a contratante deste custo, mas não poderá, em caso de reequilíbrio, acrescentar tais custos nos aditivos.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: A empresa poderá definir seus valores percentuais, desde que não zere seus valores e justifique caso seja solicitado. *A empresa ainda deverá obedecer as diretrizes informadas na Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br



GADM
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130.160
(41) 3316-5900
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta: A Administração não pode definir qual o sindicato a empresa licitante está enquadrada. Somente na hora do julgamento das propostas será avaliado se o sindicato em que a empresa está vinculada está correto de acordo com o seu CNAE.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Sim, a Fundação aceita documentos com assinatura digital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Ver item 6, incisos XXX; XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX do Termo de Referência e Apêndice II do Termo de Referência

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Até o dia 26/06/2022 temos contratos vigente com a empresa "Ágil Eireli". Após esta data, inicia-se um contrato emergencial com a empresa Vitafort, para suprir as necessidades até que se finalize este trâmite licitatório. Quanto aos empregados, os casos serão avaliados individualmente à época da contratação.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: A alíquota de ISS aplicada para a natureza dos serviços a serem prestados, no município de Curitiba, é de 5% (cinco por cento), conforme artigo 4º, inciso IV do Código Tributário Municipal. (Lei Complementar n.º 40, de 18 de dezembro de 2001).

6. Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: O valor de tarifa de transporte aplicado é de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), conforme tarifa oficial informada no site da Urbs (<https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br>).

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Resposta: Conforme Edital de Embasamento item 7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou serviço igual ou similar (Prestação de Serviços de Gestão de Pessoas para Portaria) em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

Desta forma, obedecendo a legislação e ao estabelecido pelo TCU, aceitaremos atestado de capacidade técnica com objeto similar, ou seja, que tenham compatibilidade com o objeto da licitação.

8. Poderá ser utilizado sindicato Siemado e Sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

Resposta: Vide resposta 1- e

9. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Não se aplica grau de insalubridade para o serviço a ser contratado.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: a empresa é responsável por fazer este cálculo.

Tendo em vista que todos os questionamentos foram respondidos, fica como aconselhamento à empresa que se atente aos termos do Edital.



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas